

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 16 de Maio 2016 • Edição 894 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INCRA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO - SR (13)
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE-MT, PARA A VISTORIA OCUPACIONAL E
EMIÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO PARA OS
ASSENTADOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA
NO MUNICÍPIO.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA, através da Superintendência Regional do INCRA no Estado de
Mato Grosso, instalada à Rua 08 - Quadra 15 - Centro Político
Administrativo, doravante denominado simplesmente **INCRA**, neste ato
representando pelo seu Superintendente, **VALDIR MENDES**

BARRANCO, nomeado pela **Portaria/INCRA/P/Nº 110**, de 22 de março
de 2016, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº
0935036-0 SSP/MT e do CPF nº 616.746.301-82, domiciliado na cidade de
Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Estrutura
Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto n. 5.735, de 27 de março de
2006, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2006 publicado no
Diário Oficial da União do dia 28 seguinte, combinado com o Art. 119 do
Regimento Interno do INCRA e, do outro lado, a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, CNPJ nº
01.974.088/0001-05, localizada na Rua Maringá, nº 444, Centro, município
de Primavera do Leste (MT), neste ato representado pelo seu Prefeito, **Érico
Piana Pinto Pereira**, residente e domiciliado na Rua Santo André, nº 200,
Centro, na cidade de Primavera do Leste (MT), portador da Cédula de
Identidade RG nº 784.478 SSP/PR e CPF nº 034.101.709-44, resolvem,
firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em
consonância com o Processo, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666,
de 21/06/93 e suas alterações, à Instrução Normativa INCRA nº 71 de 17 de
maio de 2012 e o Decreto nº 8738/2016, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização de vistoria ocupacional,
obedecendo a Instrução Normativa Nº 071 de 17 de maio de 2012 e o Decreto
nº 8738/2016 e emissão dos Contratos de Concessão de Uso para os
assentados que estão regulares nos projetos de assentamentos do Programa
Nacional de Reforma Agrária localizados no município de Primavera do
Leste - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o foro da
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, sediada no
Município de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja. E, para validade do que pelas partes foi pactuado,
firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na
presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

Cuiabá/MT, ____/____/2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA Prefeito Municipal de Primavera do Leste - MT	VALDIR MENDES BARRANCO Superintendente Regional INCRA/MT
TESTEMUNHAS: 1 - _____ _____	2 - _____ _____
CPF n.º _____	CPF n.º _____

LEIS

LEI Nº 1.624 DE 16 DE MAIO DE 2016

Fica instituído no domínio do Município de Primavera do Leste - MT a
Lei que veta a distribuição de livros do Ministério da Educação e
Cultura, sobre a diversidade sexual dos alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Veda a distribuição, exposição e divulgação de material
didático contendo orientações sobre a diversidade sexual nos
estabelecimentos de ensino da rede pública de Primavera do Leste.

Artigo 2º - O funcionário público sofrerá processo administrativo, com
pena de exoneração se descumprir a norma descrita no *caput* do artigo
1º.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a
presente Lei, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.625 DE 16 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do Inciso III do Artigo 50 da Lei Municipal nº
500 de 17 de junho de 1998, Município de Primavera do Leste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso III do Artigo 50 da Lei Municipal nº 500 de 17 de
junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**III - Seja ofensivo à moral especialmente aqueles ofensivos a
dignidade da mulher, da criança e do adolescente ou contenha dizeres
desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.626 DE 16 DE MAIO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no
Loteamento Cidade Satélite Primavera III, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO
DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça localizada no Loteamento Cidade Satélite
Primavera III, entre as Ruas Cajueiro, Macaúba e Jatobá, em nossa
cidade, passa a denominar-se "**PRAÇA DITO ELETRICISTA**".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
reprovadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

BIOGRAFIA

Zenilton Ferreira Campos, nascido em 06/07/1951 falecido em
22/01/2010, natural da Cidade de Tesouro - MT, filho de José Ribeiro
Campos e Maria Ferreira Campos, Divorciado, Residiu na rua tal, jd.
Universitário em Primavera do Leste-MT, pai de 08 (oito) filhos, sendo
eles: Girlane Rosa Campos, Wellington Rosa Campos, Eliane Rosa
Campos, Wellismarcos Rosa Campos, Zenilton Junior, Willian
Campos, Milena Campos e Letícia Campos.

Saiu de sua terra natal com destino a cidade de Poxoréo-MT na década
de 70, influenciado pelo garimpo de diamantes. Nos anos 80, foi

efetivado na CEMAT como operador de usina-hidro (Usina hidrelétrica Dr. José Frageli – Poxoré /MT), no final da década resolveu trabalhar como autônomo no ramo de eletricitista em alta e baixa tensão.

Considerado como um dos pioneiros da região, historicamente instalou o primeiro padrão de energia em Primavera do Leste, cito na BR-070 enfrente ao Posto Barril, de propriedade do Sr. Darnes Egydio Cerutti (1º Prefeito de Primavera do Leste-MT).

Dito da Cemat, como era conhecido trabalhou com muita dedicação a mais de 20 anos como eletricitista, seu amor pela profissão fazia com que, muitas das vezes, prestasse serviços sem remuneração, pois sempre dizia: "...Gosto de ajudar as pessoas. Não gosto de deixar sem energia, somente pelo fato de não ter como pagar. Paguem em oração que já está bom demais. Deus me deu saúde e não me cobrou nada...".

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.627 DE 16 DE MAIO DE 2016

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da "ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE ESPORTE CULTURA E LAZER (APEC-PVA)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT, a "ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE ESPORTE CULTURA E LAZER (APEC-PVA)", de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Rua Jerusalem, nº. 927, Loteamento Jardim Riva, inscrita no CNPJ sob nº 21.289446/001-58, fundada em 29 de Maio de 2014, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

Artigo 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Artigo 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º - Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.628 DE 16 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do Transporte Coletivo do Município de Primavera do Leste e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Todos os assentos instalados nos veículos do Transporte Público de Primavera do Leste são destinados, preferencialmente, aos passageiros idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Artigo 2º - Fica a cargo da empresa prestadora do serviço público a elaboração da identificação visual informativa, difusão e regulamentação do presente dispositivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECISÃO

DECISÃO

O Prefeito do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA por meio de suas atribuições legais, **em cumprimento a decisão judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada**, nos termos da legislação pertinente, **resolve tornar NULA a exoneração e posterior admissão dos servidores abaixo listados**, ambos os atos ocorridos no exercício 2015, que exerciam o cargo de motorista desta Prefeitura e que haviam sido exonerados em razão da Sentença Judicial, transitada em julgado, proferida na Ação Civil Pública nº 3926-17.2008.811.0037, código 53236, a qual declarou a nulidade da 2ª Fase do Concurso Público nº 01/01/2007 realizado pelo Município de Primavera do Leste:

- **Cristiano Roberto Batista Soares**, exonerado por meio da Portaria nº 962/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.203/15 em 24 de novembro de 2015;

- **Clair Ferreira Mendes**, exonerado por meio da Portaria nº 961/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.199/15 em 23 de novembro de 2015;

- **Givanildo Batista Da Silva**, exonerado por meio da Portaria nº 966/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.173/15 em 09 de novembro de 2015;

- **Ivair Natal Breda**, exonerado por meio da Portaria nº 963/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.204/15 em 24 de novembro de 2015;

- **José Alves Silva**, exonerado por meio da Portaria nº 968/15 em 18 de setembro de 2015;

- **Mario Aparecido Pereira**, exonerado por meio da Portaria nº 969/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.200/15 em 23 de novembro de 2015;

- **Matheus Morales Castanha**, exonerado por meio da Portaria nº 964/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.174/15 em 10 de novembro de 2015;

- **Oldair José Ribeiro**, exonerado por meio da Portaria nº 965/15 em 18 de setembro de 2015, e admitido através da Portaria nº 1.198/15 em 23 de novembro de 2015;

- **Wellington Braga De Oliveira**, exonerado por meio da Portaria nº 967/15 em 18 de setembro de 2015;

Diante da NULIDADE das portarias acima mencionadas, tais servidores restam devidamente reintegrados às suas funções com base nas portarias de nomeações ocorridas em 2007/2008:

- **Cristiano Roberto Batista Soares**, admitido através da Portaria nº 086/08 em 07 de março de 2008;

- **Clair Ferreira Mendes**, admitido através da Portaria nº 033/08 em 28 de janeiro de 2008;

- **Givanildo Batista Da Silva**, admitido através da Portaria nº 031/08 em 25 de janeiro de 2008;

- **Ivair Natal Breda**, admitido através da Portaria nº 082/08 em 10 de março de 2008;

- **José Alves Silva**, admitido através da Portaria nº 054/08 em 15 de fevereiro de 2008;

- **Mario Aparecido Pereira**, admitido através da Portaria nº 041/08 em 07 de fevereiro de 2008;

- **Matheus Morales Castanha**, admitido através da Portaria nº 007/08 em 18 de janeiro de 2008;

- **Oldair José Ribeiro**, admitido através da Portaria nº 039/08 em 01 de fevereiro de 2008;

- **Wellington Braga De Oliveira**, admitido através da Portaria nº 033/08 em 28 de janeiro de 2008;

Primavera do Leste, 16 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 595/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 961/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 961/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 596/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 962/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 962/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 597/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 963/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 963/15, conta-se desde 18 de

setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 598/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 964/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 964/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 599/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 965/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 965/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 600/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a

Portaria nº 966/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 966/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 601/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 967/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 967/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 602/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 968/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 968/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 603/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual

determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 969/15 de 18 de setembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 969/15, conta-se desde 18 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 604/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.173/15 de 09 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.173/15, conta-se desde 09 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 605/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.174/15 de 10 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.174/15, conta-se desde 10 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 606/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.198/15 de 23 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.198/15, conta-se desde 23 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 607/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.199/15 de 23 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.199/15, conta-se desde 23 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 608/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.200/15 de 23 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.200/15, conta-se desde 23 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 609/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do

Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.203/15 de 24 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.203/15, conta-se desde 24 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 610/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os incisos XI do artigo 68 e II do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis ao ingresso de Servidores Públicos na Administração Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em sede de liminar nos autos de nº 6260-77.2015.811.0037, código 154028, a qual determinou a manutenção, ou sendo o caso, a reintegração dos autores da ação ao trabalho, mediante contraprestação, na forma postulada, a Portaria nº 1.204/15 de 24 de novembro de 2015 e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. O efeito da anulação da Portaria nº 1.204/15, conta-se desde 24 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 455/2015

Edital de Convocação nº 055, de 16 de maio de 2016

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 455/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício nº 247/2016 SMAD Gab, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, conforme Ofícios nº 1375 e 1606/2016 SMEE, SECRETÁRIO ESCOLAR, conforme Ofícios 1567 e 1615/2016 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato

ANDREIA LISANDRA BARALDI

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Candidato

RAFAEL LINCOLN DOS SANTOS MATOS
JESSIANE MAYARA NOGUEIRA PEREIRA

SECRETÁRIO ESCOLAR**Candidato**

NEUSILIA LIMA RIBEIRO
MICHELE GIACON

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 455.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 455.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 16 de maio de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 456/2015

Edital de Convocação nº 028, de 16 de maio de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 456/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, conforme Ofício nº 0442/2016/RH/SMS/SUS, ENFERMEIRO PADRÃO, conforme Ofício nº 0450/2016/RH/SMS/SUS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Ofício nº 0449/2016/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**Candidato**

JOCIANE BELARMINO DE SOUZA RODRIGUES

ENFERMEIRO PADRÃO**Candidato**

NILDA VERGINIA DE SOUZA BUENO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Candidato**

JEFERSON DE OLIVEIRA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 456.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 456.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 16 de maio de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fábio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 457/2016

Edital de Convocação nº 021, de 16 de maio de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 457/2016 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício SAS Nº 342/2016 e Ofício 5 – 1369/2016 SMEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme Ofício 1629/2016 SMEE, PROFESSOR DE HISTÓRIA, conforme Ofício 1102/2016 SMEE, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Ofício 1725/2016 SMEE, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme Ofício 1671/2016 SMEE, PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofícios 1601 e 1678/2016 SMEE, PSICÓLOGO, conforme Ofício 414/2016/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Candidato**

ADRIANA APARECIDA VOIGT OLIVEIRA
ANDREIA FAUSTINA DA C. MARQUETTI
GRASIELE DE FATIMA DUTRA
DEBORA GRAZIELE ROSA DA SILVA
KATIA FERREIRA GRIGORIO
DILMA DEMANTINA MONTEIRO COSTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Candidato**

MARIA ROEGELIN
JESSIKA BARBOSA BELEM

PROFESSOR DE HISTÓRIA**Candidato**

LAURIMAR MEDEIROS DOS SANTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**Candidato**

LUANA CAROLINA MOURA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA**Candidato**

MARIA LEONICE MONTEIRO

PROFESSOR PEDAGOGO**Candidato**

ELVIDA GLIENKE
CLEUSA PEREIRA DE MACEDO

PSICÓLOGO**Candidato**

CRISTINA VALERIA CASSOL

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 457.01/2016 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 457.01/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 16 de maio de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE PESAR

MOÇÃO DE PESAR 001/2016

Assunto: Pesar pelo falecimento do Sr. Valdir Pavin.

A presente Moção de Pesar visa expressar Manifestação de condolências pelo falecimento do Sr. Valdir Pavin, ocorrido no dia 02 de Março de 2016, nesta cidade aos seus 65 anos.

JUSTIFICATIVA

VALDIR PAVIN fora indicado a receber a maior honraria em âmbito do município, o “**MOÇÃO DE PESAR**”, devido a sua relevante contribuição e incondicional empenho em prol desenvolvimento de Primavera do Leste.

Sua ausência deixa uma lacuna aos familiares e aos que tiveram o prazer de sua convivência. A sua ida, deixou familiares e amigos tristes. Que seus familiares sejam fortalecidos na fé de Nosso senhor Jesus Cristo.

Ante o exposto e atendido as formalidades regimentais, **VENHO REQUERER** que fique constando da ata Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. Valdir Pavin, enviando-se cópia da presente aos familiares, a quem expresse as minhas sinceras condolências,

É a Moção.

Primavera do Leste, em 02 de Maio de 2016.

PAULO DONIN

Vereador

BIOGRAFIA

Valdir Pavin, nascido em Nova Palma-RS, aos 20 dias do mês de Março de 1951, filho de Aristides João Pavin e Adelaide Minuzzi, casado com Lurdes Basso e tiveram 03 filhos.

Residiu em Primavera do Leste-MT, desde 1979. Ao chegar nesta cidade trabalhou como funcionário em fazendas da região por aproximadamente 05 anos, também trabalhou como motorista.

No ano de 1992 adquiriu uma empresa no ramo de vidraçaria, que hoje se chama **Vidraçaria Valdez**, a qual é administrada pela família. Foi um dos pioneiros do Município no segmento de vidraçaria e recebeu vários prêmios como destaque empresarial.

isso se faz que se torne digno e merecedor da presente homenagem. Primavera do Leste em 09 de Maio de 2016.

Manoel Messias Cruz Nogueira

Vereador.

BIOGRAFIA

O advogado **José Antonio de Castro Leite Nogueira**, ou Toninho Nogueira, como é mais conhecido, chegou a Primavera do Leste no ano de 1983. Aqui, foi vereador por duas legislaturas (1988/1996), secretário de Indústria e Comércio (1996/1998) e secretário de Educação (2007/2008). Nogueira é casado com a pedagoga e advogada Rosângela Queiroz Garcia Leite Nogueira, com quem possui dois filhos, Bruno Queiroz Nogueira, Bacharel em Direito, e Felipe Garcia Nogueira, advogado. ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal. Em 2007, lançou a obra literária intitulada “Primavera (Com e sem Flores): Crônicas Rasgadas do Cotidiano” (Ed. Livre Expressão, RJ, 2010), um conjunto de crônicas em que conta fatos e acontecimentos da história política de Primavera do Leste.

Atualmente, é secretário-adjunto de Ciência e Tecnologia, indicado pela direção estadual do Partido Verde e nomeado por ato do governador Pedro Taques no dia 01/04/2016, publicado no Diário Oficial de 07/04/2016.



Implantação do IFMT é marco histórico para Primavera



SECULT traz para Primavera a arte de Dalva de Barros



Primavera tem 28 espetáculos inscritos no 13º FETRAN

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS 001/2016

Assunto: Moção de Aplausos para o Doutor José Antonio de Castro Leite Nogueira.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE –MT:

MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, proponho à Mesa Diretora, nos termos do regimento Interno, seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS** para o Doutor José Antonio de Castro Leite Nogueira, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Primaveraense.

JUSTIFICATIVA:

José Antonio de Castro Leite Nogueira fora indicado a receber Moção de Aplausos do município, devido a sua relevante contribuição e incondicional empenho em prol desenvolvimento e crescimento de Primavera do Leste.

A **José Antonio de Castro Leite Nogueira** foi ao longo de sua vida um cidadão que sempre deu bom exemplo com atitudes positivas não só no trabalho como também no seu dia a dia, tendo prestado um ótimo trabalho também para o nosso município, sendo uma pessoa de confiança.

Sempre realizou seu trabalho pautado pela ética e respeito à dignidade humana, sempre desempenhou as suas atividades de maneira eficiente demonstrando sua competência profissional com lealdade.

Por todas estas ações na linha do trabalho honesto, não existindo nenhuma restrição que desabone sua conduta moral e profissional, tudo